

## INSTITUTO NACIONAL DE INVESTIGAÇÃO AGRÁRIA E VETERINÁRIA, I. P.

- Português -

**Aviso (extracto) n.º 9070/2025/2, publicado em Diário da República, 2ª série, n.º67, 04-04-2025**

**Prazo: 21-05-2025**

**Abertura de concurso externo internacional para a contratação de um/a Investigador/a Auxiliar para a carreira de investigação científica do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P. (INIAV, I.P.) no âmbito do Programa FCT-Tenure - 1.ª Edição, referência 2023.12090.TENURE.38.**

Encontra-se aberto um concurso externo internacional para a contratação de um/a Investigador/a Auxiliar para a carreira de investigação científica do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P. (INIAV, I.P.), no âmbito do Programa FCT - Tenure - 1.ª Edição, com a referência 2023.12090.TENURE.38.

A contratação destina-se à área científica INIAV, I.P. Proteção de Plantas, para o Polo de Inovação de Oeiras, UEIS-SAFSV/laboratório de Fitobacteriologia, no contexto da candidatura ao Programa FCT – Tenure 1ª Edição, com a referência 2023. 12090.TENURE.38- Investigador Auxiliar em Fitobacteriologia. Área científica de Agricultura, Silvicultura e Pescas, sub-área: de Agronomia, Melhoramento e Proteção das Plantas.

O prazo para apresentação de candidaturas é de 30 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso (extrato) no Diário da República.

O recrutamento será efetuado em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, nos termos do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, na sua redação atual, que aprova o Estatuto da Carreira de Investigação Científica (ECIC), conjugado com o disposto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP). Poderá ser estabelecido um período experimental de três anos, nos termos do n.º 2 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, na sua redação atual.

O presente concurso é aberto no âmbito do Programa FCT-Tenure - 1.ª Edição, conforme previsto no Aviso de Abertura de Concurso (AAC) com a referência PRR n.º 02/C06-i06/2024, ao abrigo da linha de apoio prevista no artigo 137.º da Lei do Orçamento do Estado para 2024. Esta iniciativa visa promover a contratação de doutorados exclusivamente para posições permanentes, por integração na carreira de investigação científica, nos termos do Contrato-Programa celebrado entre o INIAV, I.P. e a entidade responsável pela execução do Programa FCT – Tenure, garantindo o cumprimento dos objetivos estratégicos definidos para a consolidação da carreira de investigação científica.

A contratação será realizada nos termos do ECIC e seguirá os princípios da igualdade, mérito e transparência, garantida total conformidade com os artigos 9.º, 10.º, 15.º, 19.º e 20.º do

Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, na sua redação atual e demais normas aplicáveis ao recrutamento na administração pública.

Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de, nos concursos de ingresso e acesso, se proceder à seguinte menção: “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

Neste sentido, termos como ‘candidato’, ‘investigador’ e outros similares não são usados neste edital para referir o género das pessoas. De igual modo, nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

Nos termos dos artigos 16.º, 17.º, e 19.º, 20.º, 24.º a 26.º do ECIC e demais legislação aplicável, observar-se-ão as seguintes disposições:

### **1. Despacho de autorização**

O lançamento do presente concurso foi autorizado pelo Presidente do Conselho Diretivo do INIAV, I.P. na Deliberação (extrato) n.º 257/2025, publicado na 2ª série do Diário da República n.º 36, de 20 de fevereiro de 2025, proferido, sob proposta do Conselho Científico do INIAV, I.P., depois de confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto no mapa de pessoal do INIAV, I.P., e aí caracterizado por ser dever do seu titular executar atividades de investigação, atribuídas a um investigador auxiliar da área científica acima indicada no INIAV, I.P.

### **2. Aprovação do presente aviso de abertura**

O presente aviso de abertura foi aprovado, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do ECIC, pelo júri do concurso na sua reunião de 28 de março de 2025, conforme ata da reunião aí aprovada em minuta.

### **3. Área Científica**

- 3.1.** A área científica do INIAV, I.P. do presente concurso é a de Proteção de Plantas. A área científica FCT é Agricultura, Florestas e Pescas/subárea científica Agronomia, Melhoramento e Proteção de Plantas. Candidatura ao Programa FCT – Tenure 1ª Edição, com a referência 2023.12090.TENURE.38- Investigador Auxiliar em Fitobacteriologia.
- 3.2.** O presente concurso destina-se à contratação de um Investigador Auxiliar pelo INIAV, I.P., mediante um Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado.

#### **4. Requisitos gerais e específicos de admissão a concurso**

- 4.1.** Requisitos Gerais – os definidos no artigo 17.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual.
- 4.2.** Requisitos Específicos - os definidos no n.º 1, alíneas a) e b) do artigo 10.º do ECIC, nomeadamente possuir o grau de doutor na área científica de Ciências Agrárias e Florestais, ou Ciências Biológicas, e possuir *curriculum* científico relevante em Proteção de Plantas - Bacteriologia com um mínimo de 2 anos de experiência profissional nessa área após a obtenção do doutoramento.
- 4.3.** Os titulares de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras devem ser detentores de reconhecimento do grau de doutor nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, na sua redação atual. Esse reconhecimento deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato.

#### **5. Remuneração. Condições de Trabalho**

- 5.1.** A remuneração é a da posição da tabela remuneratória única equivalente ao vencimento que era devido ao índice 195 do 1.º escalão da categoria de Investigador Auxiliar tal como mencionado no anexo I do ECIC. À remuneração base acrescem os subsídios de férias, de Natal e de refeição e outras prestações complementares a que o trabalhador tenha direito.
- 5.2.** As condições de trabalho são as previstas no ECIC, na legislação que regula o contrato de trabalho em funções públicas e nas normas regulamentares do INIAV, I.P. aplicadas aos investigadores por ele contratados.

#### **6. Conteúdo Funcional**

O conteúdo funcional do lugar a prover é o que se encontra previsto no artigo 5.º do ECIC, na sua redação atual.

#### **7. Local de trabalho. Tipo de Concurso. Número de lugares a preencher. Prazo de validade do concurso**

- 7.1.** O local de trabalho do Investigador auxiliar a contratar na sequência deste concurso será no Polo de Inovação de Oeiras – UEIS-SAFSV/Laboratório de Fitobacteriologia, mas sem prejuízo de poderem ser exercidas também noutros Polos de Inovação do INIAV, I.P. e em deslocações temporárias no país ou estrangeiro.
- 7.2.** O presente concurso é um concurso externo e documental que constituirá na apreciação do *curriculum vitae*, da obra científica dos candidatos, nos termos da alínea a) do artigo 9.º, do n.º 2 do artigo 10.º, e no artigo 15.º do ECIC.
- 7.3.** O número de lugares a preencher é um (1).
- 7.4.** O concurso é válido até que seja contratado em funções públicas pelo INIAV, I.P. o candidato que nele foi declarado como vencedor.

#### **8. Júri do concurso**

8.1. O Júri do presente concurso, que será presidido pela Doutora Maria da Conceição Pinto Baptista Gonçalves, Investigadora Coordenadora do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P..

8.1. Terá como vogais:

- Doutor Edmundo Manuel Rodrigues de Sousa, Investigador Principal do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P.;
- Doutora Margarida Henriques da Gama Carvalho, Professora Associada da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;
- Doutora Mónica Sofia Vieira Cunha, Professora Associada da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;
- Doutor Manuel José de Carvalho Pimenta Malfeito Ferreira, Professor Associado do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa;
- Doutora Ana Alexandra Mendes Ferreira, Professora Associada da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;
- Doutora Andreia Cristina Silva Viegas Mata Figueiredo, Professora Associada da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (suplente).

#### **9. Notificação das listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final**

A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão publicitadas na página eletrónica do INIAV, sendo os candidatos notificados por correio eletrónico, como também referido no ponto 11.5.

#### **10. Requerimento de admissão a concurso e processo de candidatura**

- 10.1.** O requerimento de admissão ao presente concurso, acompanhado do respetivo processo de candidatura, deve ser dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo do INIAV, I.P., até ao 30.º dia útil subsequente ao dia de publicação no *Diário da República*.
- 10.2.** O requerimento de admissão e o respetivo processo de candidatura devem ser entregues pessoalmente ou enviados por correio registado com aviso de receção ao Departamento de Recursos Humanos do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, nos dias úteis, das 9h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, para a seguinte morada: Avenida da República, Quinta do Marquês, 2784-505 Oeiras. A candidatura deve ser expedida até ao termo do prazo fixado no ponto 10.1. Em alternativa, poderá ser submetida por correio eletrónico, para o endereço [concursos.externos@iniav.pt](mailto:concursos.externos@iniav.pt), devendo ser mencionada a referência do aviso publicado em Diário da República.
- 10.3.** O processo de candidatura deve ser instruído com o preenchimento do respetivo requerimento de admissão a concurso, disponível no site do INIAV na área dos procedimentos concursais em: <https://www.iniaiv.pt/procedimentos-concursais-e-de-mobilidade>. Quer nas candidaturas entregues por via eletrónica, quer nas submetidas pessoalmente ou enviadas por correio registado com aviso de receção, o candidato deve, sob pena de exclusão, indicar um endereço de correio eletrónico válido, para o qual serão remetidas, com aviso de leitura, todas as comunicações e notificações a efetuar no âmbito deste concurso, nos termos do ECIC e deste aviso.
- 10.4.** Declaração de consentimento e de confidencialidade no tratamento de dados pessoais decorrentes de procedimento concursal, disponível em <https://www.iniaiv.pt/procedimentos-concursais-e-de-mobilidade>;
- 10.5.** Declaração sob compromisso de honra, conforme documento ANEXO ao presente aviso de abertura;

**10.6.** O requerimento de admissão ao presente concurso é acompanhado pelo processo de candidatura que deve ser instruído com os seguintes documentos:

- 10.6.1. Comprovativo do Doutoramento na área científica indicada no ponto 4.2.
- 10.6.2. Curriculum vitae do candidato em formato eletrónico (PDF), com indicação da sua obra científica onde, em conformidade com o n.º 3 do artigo 16.º do ECIC, constem:
  - As atividades de investigação, experiência e formação profissional, prestação de serviço à comunidade e transferência de tecnologia, orientação científica e gestão que sejam consideradas relevantes para o concurso, nomeadamente, identificando as atividades desenvolvidas nos diferentes aspetos que nos termos do artigo 5.º do ECIC, integram o conjunto de funções a desempenhar por um investigador auxiliar tendo em consideração as vertentes e parâmetros de avaliação constantes dos pontos 12.3 e 12.4 do presente aviso e que sejam considerados relevantes para a área científica em que é aberto o concurso e ainda os parâmetros preferenciais indicados no ponto 12.5;
  - Sob pena de exclusão, o candidato terá de estruturar o *Curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada umas das subalíneas do ponto 12.4;
  - Indicação do "ResearcherID", "Scopus Authors ID", "CiênciaID" e ORCID que permita identificar a lista de publicações, o número de citações respetivas, e o *h-index* de acordo com a fonte: Clarivate Analytics Web of Science e SCOPUS;
  - O candidato deverá igualmente fazer prova de todas as qualificações descritas no CV, organizado em respeito pela ordem e designação de cada elemento enunciado no CV.
- 10.6.3. Versão eletrónica (PDF) dos artigos científicos publicados mencionados no Curriculum vitae e de outros trabalhos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do júri através de pen drive ou de link ativo, sendo que este último deve permanecer acessível até à conclusão do procedimento concursal;
- 10.6.4. No Curriculum vitae devem ser assinaladas até 5 (cinco) publicações que o candidato considera mais representativas, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução científica da área em que é aberto o concurso (ponto 12.5). Esta seleção deve ser acompanhada de uma descrição justificativa sucinta em que o candidato explicita a sua contribuição.
- 10.6.5. No Curriculum vitae o candidato deve apresentar uma secção com um resumo dos resultados relevantes da sua atividade científica e experiência profissional anteriores, bem como a sua formação académica e profissional, fundamentando a importância destas para a área científica do concurso.

10.6.6. Com exceção dos artigos científicos, os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

## 11. Motivos de exclusão de candidatos

- 11.1.** Serão, desde logo, excluídos do presente concurso os candidatos que, até final do prazo e no local e forma fixados neste aviso de abertura, não entregarem todos os documentos nele exigidos no ponto 10, ou caso os tenham entregue, estes não comprovem que o candidato reúne os requisitos gerais e específicos constantes do ponto 4.
- 11.2.** São também excluídos do concurso os candidatos, mesmo que aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final do presente concurso em lugar que permita ocupar o posto de trabalho concursado, que, instados a apresentar documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com o INIAV, I.P., injustificadamente os não entreguem no prazo que lhes for fixado ou, tendo-os apresentado, os documentos entregues se revelem como inadequados, falsos ou inválidos.
- 11.3.** Sendo excluído um candidato, com base no motivo referido no número anterior, será solicitado ao candidato que imediatamente o sucede na lista unitária de ordenação final a entrega de documento comprovativo de que reúne as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com o INIAV, I.P.
- 11.4.** Serão excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura, não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso, ou que não estruturarem o *Curriculum Vitae* conforme o solicitado no ponto 10.6.2.
- 11.5.** Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os candidatos oriundos de países de língua oficial portuguesa, deverão demonstrar possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita, ao nível comum de referência C1, de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa. Este requisito deve ser oficialmente reconhecido através de certificação da proficiência linguística em Português Língua Estrangeira emitido pelo Centro de Avaliação e Certificação de Português Língua Estrangeira (CAPLE), e terá de ser entregue com a candidatura.
- 11.6.** A lista de candidatos excluídos e admitidos, bem como a lista de classificação serão publicitadas na página eletrónica do INIAV, sendo os candidatos notificados por correio eletrónico.
- 11.7.** Há lugar à audiência prévia dos candidatos que vierem a ser excluídos por força do disposto nos números anteriores, sendo-lhes atribuído um prazo de dez (10) dias para se pronunciarem.

## 12. O método de seleção e os critérios de avaliação

**12.1.** O método de seleção e os critérios de avaliação nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, na sua atual redação, consiste na apreciação do *Curriculum vitae* e da obra científica dos candidatos, sendo primeiramente aplicada a Aprovação em Mérito Absoluto, de caráter eliminatório, seguindo -se a Avaliação de Mérito Relativo.

**12.2.** Serão admitidos em mérito absoluto os candidatos, que tendo instruído a candidatura de acordo com o ponto 10, e que comprovem:

12.2.1. Doutoramento nas áreas científicas indicadas no ponto 4.2;

12.2.2. Experiência profissional após o Doutoramento, no mínimo de 2 anos na área da Proteção de Plantas, domínio da Bacteriologia:

12.2.2.1. Qualidade do trabalho científico e técnico, na área da Proteção de Plantas, preferencialmente no domínio da Bacteriologia, nomeadamente;

12.2.2.2. A coordenação ou participação em pelo menos 1 projeto de investigação e desenvolvimento tecnológico;

12.2.2.3. Ter pelo menos 3 publicações, na qualidade de primeiro, segundo ou último autor, publicados nos últimos 5 anos em revista Q1 ou Q2 de fator de impacto nas áreas do Clarivate Analytics Web of Science ou SCOPUS no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área científica ou domínio em que é aberto o concurso.

12.2.3. Titularidade de carta de condução válida para veículos da categoria B (automóveis ligeiros).

**12.3.** Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto anterior, o júri procede à avaliação do mérito relativo destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no n.º 3 do artigo 16.º do ECIC, na sua redação atual, com uma classificação de 0 a 100 pontos, e o sistema de classificação, que será baseado na pontuação ponderada atribuída a cada candidato por cada membro do júri, que considerará os parâmetros abaixo indicados, valorizando os últimos 5 anos com um fator de ponderação de 1,5 relativamente ao percurso anterior:

12.3.1. Qualidade do trabalho científico e técnico (QTC) na área do concurso, com a ponderação de 35 %;

12.3.2. Experiência profissional (EP) na área do concurso, com a ponderação de 25 %;

12.3.3. Formação profissional (FP) na área do concurso, com a ponderação de 15 %;

12.3.4. Contribuições em atividades de orientação científica (AOC), com a ponderação de 10 %;

12.3.5. Participação em órgãos de gestão (POG), com a ponderação de 5 %;

12.3.6. Prestação de serviço à comunidade (PSC) na área do concurso, com a ponderação de 10 %.

**12.4.** Os parâmetros referidos no ponto 12.3. serão detalhados nos seguintes termos:

12.4.1. A avaliação da **Qualidade Do Trabalho Científico E Técnico** (QTC) na área do concurso, Proteção das Plantas domínio Fitobacteriologia, será obtida pelo somatório dos seguintes itens:

**i) A coordenação ou a participação de projetos de investigação e desenvolvimento tecnológico competitivos:**

- Projetos internacionais - até 20 pontos/projeto
- Projetos nacionais — até 12 pontos/projeto

Estes valores serão multiplicados pelo fator de ponderação 1, caso a função seja de coordenação, por 0,5 caso a função seja de responsável por tarefa e por 0,3, caso a função seja de participação. Terá em conta a duração do projeto.

**ii) Publicações na área do concurso**

- Editor/Co-editor de livros com ISBN em editora reconhecida internacionalmente no domínio científico — até 6 pontos cada;
- Editor/Co-editor de livros com ISBN em editora nacional – até 3 pontos cada;
- Capítulos de livros com ISBN em editora reconhecida internacionalmente no domínio científico — até 3 pontos cada;
- Capítulos de livros com ISBN em editora nacional – até 2 ponto cada;
- Artigos em revistas internacionais indexadas no Clarivate Analytics Web of Science ou SCOPUS – até 6 pontos cada;
- Artigos em revistas nacionais indexadas no Clarivate Analytics Web of Science ou SCOPUS – até 2 pontos cada;
- Artigos em revistas não indexadas—até 1 ponto cada;
- Publicações em atas de congressos — até 0,2 pontos cada;
- Outras publicações – até 0,1 pontos cada.

Estes valores serão multiplicados pelo fator de ponderação 1, no caso de se tratar do primeiro autor, segundo autor, último autor ou do autor correspondente e pelo fator de 0,5, nos outros casos.

**iii) Criação e reforço de meios laboratoriais**

Parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas pelo candidato que tenham resultado na criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais ou metodologias de apoio à investigação – até 3 pontos por ação

**iv) Dinamização da atividade científica e redes**

Este parâmetro avalia a capacidade do candidato para coordenar e liderar equipas de investigação, bem como a sua participação em redes de formação avançada, em colaboração com instituições nacionais e internacionais; - até 10 pontos por ação

**v) Reconhecimento pela comunidade científica nacional e internacional**

Parâmetro que tem em conta:

- Prémios científicos e distinções de sociedades científicas no âmbito de concurso – até 2 pontos cada;
- Atividades editoriais em revistas científicas – até 1 pontos cada;
- Coordenação de eventos científicos – até 2 pontos;
- Participação em comissões de eventos científicos – até 1 ponto cada;
- Realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou noutras instituições – até 2 pontos cada;

- Participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares – até 0,5 pontos cada.

Estes valores serão multiplicados pelo fator de ponderação 1, caso seja internacional e por 0,5 caso seja nacional.

12.4.2. O parâmetro **Experiência Profissional (EP)** deverá avaliar o nível e adequação dos graus e títulos académicos ou de qualificações profissionais bem como da experiência profissional do candidato ao exercício, até 3 pontos/semestre, tendo em consideração a diversidade, qualidade e inovação das atividades desenvolvidas de funções de investigador Auxiliar na área científica do concurso nomeadamente nos parâmetros e/ou temas considerados preferenciais no ponto 12.5, bem como da sua relevância para o desenvolvimento desta área científica no INIAV, I.P. Estes aspetos devem estar claramente apresentados no *Curriculum vitae*.

12.4.3. O parâmetro **Formação Profissional (FP)** deverá considerar as ações de formação especializada/avançada frequentadas e a participação e coordenação de ações de formação tecnológica dirigidas para as empresas e o setor público, tendo em consideração a sua natureza, a intensidade tecnológica e os resultados alcançados durante o seu percurso, e será pontuado até 0,1 pontos/hora de formação. As ações de formação frequentadas pelos candidatos que não evidenciem o número de horas de frequência não serão consideradas.

12.4.4. O parâmetro **Contribuições Em Atividades De Orientação Científica (CAOC)** deverá considerar o acompanhamento e orientação de alunos de doutoramento, de mestrado de licenciatura, estagiários, bolseiros de investigação e estudantes levando em linha de conta o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico/tecnológico das publicações, teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional:

- Orientação de doutoramento — até 9 pontos;
- Orientação de mestrado — até 3 pontos;
- Orientação de trabalho de licenciatura — até 2 pontos;
- Outras orientações – até 1 ponto.

Apenas serão consideradas as orientações concluídas.

12.4.5. O parâmetro **Participação Em Órgãos De Gestão**, considera as atividades desenvolvidas em órgãos de gestão científica e tecnológica e será pontuado até 0.5 pontos/mês, quando aplicável, e até 2 pontos nas restantes atividades, nomeadamente:

- Cargos em órgãos de instituições de ensino ou investigação ou em âmbito empresarial parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo;

- Cargos em unidades de investigação e coordenação: parâmetro que tem em conta o cargo, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato no exercício de funções de gestão em departamentos e unidades de investigação;
- Cargos e tarefas temporárias: parâmetro que tem em conta a natureza, o universo de atuação do candidato, nomeadamente na avaliação em programas científicos, em júris de provas académicas, em júris de concursos e em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, entre outros;
- Outros cargos: parâmetro que tem em conta o exercício de cargos a que alude o artigo 49.º do ECIC, na sua redação atual, e de cargos em organizações científicas nacionais e internacionais.

12.4.6. O parâmetro **Prestação De Serviço À Comunidade E Transferência De Tecnologia** (PSCTT), quantificada até 5 pontos/por atividade de prestação de serviço, considerando:

- Autoria e coautoria de patentes, modelos, levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial, nível tecnológico e os resultados obtidos;
- Legislação e normas técnicas: parâmetro que tem em conta a participação na elaboração de projetos legislativos e de normas levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e o nível tecnológico;
- A coordenação/ participação em comissões técnicas;
- Autoria /coautoria de publicações de carácter técnico;
- A formação em ações de carácter técnico;
- A realização de comunicações ou palestras nacionais e internacionais, de carácter técnico, por convite;
- Prestação de serviços e consultoria integrada na missão institucional: parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o setor público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.

#### 12.5. Parâmetros preferenciais

É parâmetro preferencial a experiência em investigação em termos relacionados com Fitobacteriologia, incluindo competências no uso de:

- Ferramentas de diagnóstico utilizadas em microbiologia clássica e biomolecular, nomeadamente preparação e isolamento de estirpes bacterianas; testes imunocitológicos; PCR quantitativo; análise proteómica; sequenciação de Sanger e análise filogenética; sequenciação NGS e análise taxonómica e funcional de genomas e de comunidades microbianas; ferramentas de programação e de análise de dados biológicos.

### **13. Regras de funcionamento do Júri**

- 13.1.** O Júri, no seu funcionamento, respeitará as regras de funcionamento estatuídas no ECIC, na sua redação atual.
- 13.2.** O Júri, na sua primeira reunião, aprova o presente aviso de abertura, conforme ata da reunião aí aprovada em minuta.
- 13.3.** O Júri, na sua segunda reunião, procede à verificação dos requisitos de admissão e elabora a lista de candidatos admitidos e excluídos, em que devem fundamentar a decisão, procedendo à audiência prévia.
- 13.4.** O júri, na sua terceira reunião, procede à aprovação em mérito absoluto e avaliação do mérito relativo dos candidatos.
- 13.5.** O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado nos critérios estabelecidos no ponto 12.2.
- 13.6.** O Resultado Final da avaliação de cada candidato(a) por cada membro do júri (RF<sub>j</sub>) é calculado através da fórmula de ponderação dos vários parâmetros:

$$RF_j = 0,35 * QTC + 0,25 * EP + 0,15 * FP + 0,10 * CAOC + 0,05 * POG + 0,10 * PSCTT$$

- 13.7.** O processo de votação a utilizar para deliberar sobre a ordenação final dos candidatos será o seguinte:

13.7.1. Durante a reunião e antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta num documento escrito, que será depois anexo à ata, a sua ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, nomeadamente na consideração dos parâmetros e critérios que foram aprovados.

13.7.2. Nas várias votações, cada membro do Júri deve respeitar a ordenação que apresentou no documento escrito, não sendo admitidas abstenções.

13.7.2.1. A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar.

13.7.2.2. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos, fica colocado em 1.º lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação.

13.7.2.3. No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado e houver, pelo menos um, que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram em último, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir, o Presidente do Júri decide qual o candidato a eliminar.

13.7.2.4. Caso todos os candidatos tenham ficado empatados na primeira votação, repete-se a votação, após um período de discussão entre os elementos do júri. Caso o empate persista, cabe ao Presidente do Júri decidir qual o candidato a eliminar.

- 13.7.2.5. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.
- 13.7.3. O júri reserva-se o direito de solicitar a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos do processo de candidatura, incluindo documentos em língua estrangeira diferente do inglês ou português, que devem ser devidamente traduzidos para português ou inglês e certificados pelas autoridades competentes.
14. O presente aviso foi elaborado pelo júri do concurso e estará disponível e na página eletrónica do INIAV (<https://www.iniaiv.pt/procedimentos-concursais-e-de-mobilidade>), na Bolsa de Emprego Público - BEP ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) e no portal EURAXESS (<https://euraxess.ec.europa.eu/>), após a sua publicação no Diário da República.

## ANEXO

### Declaração

[Nome Completo] candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Investigador Auxiliar existente no mapa de pessoal do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária (INIAV, I.P.), declara, **sob compromisso de honra**, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos no Estatuto da Carreira de Investigação Científica, e no presente aviso.

O declarante atesta não ser titular de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado nas carreiras de Investigação Científica, de Docente Universitário e de Docente do Ensino Superior Politécnico, e/ou sem termo em instituições nacionais não abrangidas pelos Estatutos de Carreira e que envia o documento comprovativo de que tenha usufruído de um contrato a termo ou bolsa, como doutorado, numa instituição do Sistema Nacional de Ciência e Tecnologia, numa data anterior à publicação do respetivo aviso.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Departamento de Recursos Humanos do INIAV, I.P., os documentos comprovativos de que reúne as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com o INIAV, I.P.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (local), ... (data), ... (assinatura do candidato)